



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao **DFD N° 07/2026**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 400 (quatrocentos) cobertores, medida necessária para assegurar atendimento material imediato às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede socioassistencial do Município de Anaurilândia/MS, especialmente nos períodos de baixas temperaturas, quando se intensificam os riscos decorrentes da exposição ao frio e da ausência de condições mínimas de proteção térmica.

A importância da aquisição decorre da própria finalidade da Política de Assistência Social, que deve atuar de forma preventiva, protetiva e emergencial diante de situações que comprometam a dignidade, a saúde e o bem-estar de indivíduos e famílias em condição de fragilidade econômica ou social. Para muitas famílias atendidas pelo CRAS e pelos demais serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, a disponibilização de cobertores não representa simples entrega de bem de consumo, mas providência essencial para garantir conforto mínimo, proteção à saúde e preservação da dignidade humana em contexto de vulnerabilidade agravada.

Durante o período de inverno ou em situações de queda acentuada de temperatura, a ausência de itens básicos de aquecimento pode agravar riscos sociais e de saúde, sobretudo em núcleos familiares com crianças, idosos, pessoas com deficiência, enfermos ou indivíduos em moradias precárias. Nesse contexto, a aquisição planejada dos cobertores permite que o Município disponha de estoque suficiente para atendimento célere, organizado e compatível com as demandas identificadas pelas equipes técnicas da Assistência Social.

Os Benefícios Eventuais, previstos no âmbito da Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, destinam-se justamente ao atendimento de situações provisórias, emergenciais ou de vulnerabilidade temporária, mediante a oferta de provisões suplementares capazes de reduzir danos, prevenir agravamentos e assegurar condições mínimas de proteção social. A concessão de cobertores, nessa perspectiva, insere-se entre as medidas de proteção social básica voltadas ao enfrentamento de necessidades imediatas da população vulnerável.

Importa registrar que, conforme a Resolução CIB/MS nº 499, de 30 de novembro de 2023, a partir do exercício de 2024, a oferta de cobertores, anteriormente realizada pelo Governo do Estado, passou a integrar o cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social — FEAS,



atribuindo aos municípios a responsabilidade pelo planejamento, aquisição e disponibilização dos itens, conforme a realidade local e a demanda apurada pela rede socioassistencial.

Diante disso, compete ao Município estruturar a aquisição de forma compatível com o diagnóstico socioterritorial, o quantitativo de famílias em situação de vulnerabilidade, a necessidade de pronto atendimento e a continuidade das ações assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente nos períodos em que há maior exposição da população vulnerável a condições climáticas adversas.

Assim, a aquisição dos cobertores mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a efetividade dos Benefícios Eventuais, garantir proteção social básica às famílias vulneráveis, prevenir agravos decorrentes da exposição ao frio e viabilizar o cumprimento das responsabilidades municipais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em conformidade com o interesse público e com os princípios da dignidade humana, da proteção social e da eficiência administrativa.

1.2. DO OBJETO:

Aquisição de cobertores, visando a necessidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da concessão de **Benefícios Eventuais** promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Anaurilândia/MS.

1.3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- a) Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal nº 1.999/2025 - Dispensa de licitação;
- c) Lei Complementar n.º 123/2006;
- d) Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Demais legislações correlatas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1. É importante destacar que esta aquisição foi contemplada no Plano Anual de Contratações da referida Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:



- a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- d) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- e) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- f) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- g) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- j) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Aquisição de cobertores de microfibras, tamanho casal, medindo aproximadamente 1,80 m x 2,20 m, confeccionados em tecido 100% poliéster, com toque macio, alta durabilidade e resistência ao uso contínuo
- b) Os cobertores deverão apresentar boa capacidade térmica, proporcionando conforto e aquecimento adequado, sendo indicados para utilização em ambientes institucionais. O material deve ser antialérgico, de fácil higienização, com secagem rápida e resistência a lavagens frequentes sem perda significativa de cor, textura ou integridade do tecido.
- c) As peças deverão ser fornecidas em cores diversas, preferencialmente em tonalidades neutras ou sóbrias, podendo variar conforme disponibilidade do fornecedor, desde que mantido padrão de qualidade e acabamento.
- d) O acabamento deve incluir costuras reforçadas nas bordas, sem fios soltos, rasgos ou imperfeições. O produto deverá ser novo, sem uso, e entregue devidamente embalado, garantindo



sua integridade até o momento da utilização.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. O quantitativo de 400 cobertores foi estimado com base no levantamento da demanda junto à rede socioassistencial, considerando:

- o número de famílias acompanhadas pelos serviços do CRAS e demais unidades da Assistência Social;
- a ocorrência de situações de vulnerabilidade agravadas no período de baixas temperaturas;
- o atendimento a famílias em situação emergencial e/ou calamidade temporária;
- a necessidade de manutenção de estoque mínimo para pronta resposta às demandas eventuais ao longo do exercício.

4.2. Segue, abaixo, a especificações dos itens do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QTD.
1	COBERTOR MICROFIBRA, CASAL 1,80M X 2,20 M, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 190gm² CORES DIVERSAS	UN	400

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. O levantamento de mercado tem por finalidade examinar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando a natureza do objeto, sua destinação pública e a forma de utilização pretendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da concessão de Benefícios Eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social.

5.2. No caso em análise, a demanda consiste na aquisição de cobertores destinados ao atendimento de famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do Município, sobretudo em períodos de baixas temperaturas ou em situações emergenciais que exijam resposta imediata da Administração. O objeto possui natureza material e destinação assistencial direta, uma vez que será disponibilizado aos beneficiários da política pública para uso próprio, definitivo e individualizado, não havendo possibilidade prática de reutilização, devolução, compartilhamento rotativo ou adoção de modelo diverso que preserve a finalidade protetiva da contratação.

5.3. Diante dessa finalidade, alternativas como locação, comodato, cessão temporária ou qualquer outra forma de disponibilização indireta não se mostram adequadas, pois são incompatíveis com a própria natureza do benefício eventual e com a necessidade de entrega definitiva do bem às famílias atendidas. A demanda identificada exige a efetiva disponibilização de cobertores aos usuários em situação de vulnerabilidade, de modo a assegurar proteção térmica, conforto mínimo



e preservação da dignidade em contexto de risco social.

5.4. Foram consideradas as práticas usuais de mercado e contratações públicas de natureza semelhante, constatando-se que, para objetos dessa espécie, a solução ordinariamente adotada consiste na **AQUISIÇÃO DE COBERTAS** pela Administração, com posterior distribuição aos destinatários da política socioassistencial. Não se identificou metodologia alternativa que se mostre mais eficiente, econômica ou compatível com a finalidade pública pretendida, sobretudo porque a necessidade administrativa não se limita ao acesso temporário ao produto, mas à sua concessão direta aos beneficiários.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. Para aquisição foi realizada pesquisa de mercado diretamente em sites na internet de empresas consolidadas em seu ramo de atuação e com fornecedores locais. Essa opção foi definida para se garantir um melhor preço para a administração pública, possibilitando a formalização de média adequada à realidade.

6.2. Cumpre destacar que a metodologia adotada observa os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à obtenção de estimativas de preços compatíveis com o mercado, mediante consulta a fornecedores que efetivamente atuam no ramo e possuem capacidade de atendimento da demanda.

6.3. Diante disso, procedeu-se à pesquisa de preço de mercado junto a fornecedores dos bens objeto deste estudo, com o objetivo de obter referências atualizadas e compatíveis com a realidade do setor.

6.4. Dessa forma, com base na pesquisa realizada, a média aritmética dos valores obtidos para esta contratação seria de R\$52,45 (cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

- Fornecedor: **M.G.B COMERCIAL LTDA – EPP CNPJ: 36.239.109/0001-23**

VALOR UNITÁRIO: R\$54,90 - TOTAL: R\$21.960,00

- Fornecedor: **SILVIO SERGIO RIBEIRO CNPJ: 60.766.650/0001-74**

VALOR UNITÁRIO: R\$60,00 - TOTAL: R\$24.000,00

- Fornecedor: **LUIZ GUSTAVO SGUARIZI CNPJ: 54.435.725/0001-31**

VALOR UNITÁRIO: R\$49,90 - TOTAL: R\$19.960,00

- Fornecedor: **SANTOS DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.774.414/0001-48**

VALOR UNITÁRIO: R\$45,00 – TOTAL: R\$18.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:



7.1. A contratação consiste na aquisição de cobertores, destinados a atender demandas institucionais, especialmente em ações de caráter assistencial, humanitário ou emergencial, visando à proteção térmica de pessoas em situação de vulnerabilidade, garantindo a melhoria dos serviços prestados pelo CRAS do município de Anaurilândia-MS.

7.2. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) Os itens do referido objeto deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, devidamente embalados, após a emissão de ordem de fornecimento expedidos por essa Administração.
- b) Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela **Contratante** com base nas justificativas apresentadas.

7.3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS, sendo o endereço: **Rua Floriano Peixoto, nº 855, Bairro Centro, Anaurilândia/MS, CEP: 79770-037**, em horário comercial, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 de segunda-feira a sexta-feira.
- b) Não haverá pagamentos adicionais para entrega dos itens, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.
- c) Os objetos deverão ser solicitados e entregues através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração Municipal.
- d) A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à Contratante.

7.4. DA VIGÊNCIA:

- a) A presente contratação terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.5. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- a) A presente contratação será processada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da aquisição se enquadra no limite legal previsto para contratações diretas de bens e serviços comuns, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):



8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras públicas deve observar o princípio do parcelamento, sempre que a divisão do objeto for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competitividade, favorecer o melhor aproveitamento do mercado e preservar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. No caso concreto, contudo, verifica-se que o objeto da contratação é composto por item único, consistente na aquisição de 400 (quatrocentos) cobertores de microfibra, com especificação padronizada, mesma unidade de fornecimento e finalidade pública uniforme, destinada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social.

8.3. Diante dessas características, o parcelamento do objeto não se mostra necessário nem vantajoso, uma vez que a contratação já se encontra naturalmente individualizada em item único, inexistindo divisão técnica útil que possa ampliar a competitividade sem comprometer a padronização, a logística de entrega, o controle de qualidade e a gestão do fornecimento.

8.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se porque a aquisição envolve produto homogêneo, de mesma natureza e especificação, cujo fornecimento por um único contratado favorece a uniformidade dos cobertores, facilita o recebimento, simplifica a conferência dos requisitos mínimos de qualidade e evita disparidades entre lotes eventualmente fornecidos por empresas distintas.

8.5. A contratação em lote único também contribui para a economicidade, pois permite que os fornecedores formulem proposta considerando o quantitativo total pretendido pela Administração, com possibilidade de melhor composição de preço unitário em razão do volume contratado. Além disso, reduz custos administrativos e operacionais relacionados à gestão contratual, ao recebimento, ao armazenamento e à distribuição dos itens às famílias beneficiárias.

8.6. Sob a perspectiva da execução da política pública, a aquisição global assegura maior previsibilidade e eficiência à Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo a formação de estoque compatível com as demandas identificadas pela rede socioassistencial e garantindo resposta mais organizada nos períodos de baixas temperaturas ou em situações emergenciais que exijam pronta atuação do Município.

8.7. Assim, considerando que o objeto é único, padronizado e destinado a uma finalidade assistencial específica, conclui-se que a não divisão da contratação e a adoção do menor preço global constituem a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade e em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:



9.1. Sob o aspecto da economicidade, a aquisição de cobertores em quantitativo previamente planejado permite à Administração obter melhores condições de preço, especialmente em razão do volume contratado e da padronização da especificação técnica do objeto. A compra organizada e concentrada reduz o risco de aquisições fragmentadas, emergenciais ou realizadas em momento de maior demanda sazonal, circunstâncias que tendem a elevar o custo unitário e dificultar a obtenção de propostas mais vantajosas.

9.2. Quanto ao aproveitamento dos recursos financeiros, a contratação possibilita a formação de estoque compatível com as demandas previsíveis e eventuais da Política de Assistência Social, assegurando pronta resposta às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente nos períodos de baixas temperaturas. A aquisição em quantidade adequada evita tanto a insuficiência de itens para atendimento da população quanto o excesso desnecessário de materiais, favorecendo melhor controle, armazenamento, distribuição e gestão dos cobertores pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3. No que se refere aos recursos humanos e materiais disponíveis, a aquisição centralizada contribui para a racionalização das atividades administrativas e operacionais, reduzindo retrabalhos, novas solicitações de compra, procedimentos sucessivos e esforços adicionais das equipes envolvidas no planejamento, recebimento e distribuição dos itens. Com isso, os servidores podem concentrar sua atuação nas atividades finalísticas da rede socioassistencial, especialmente no acompanhamento das famílias, na avaliação das situações de vulnerabilidade e na concessão organizada dos Benefícios Eventuais.

9.4. Espera-se, ainda, que a contratação assegure maior eficiência na execução das ações assistenciais, permitindo que o Município disponha dos cobertores em tempo oportuno para atendimento das demandas identificadas pelo CRAS e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. A disponibilidade prévia dos itens fortalece a capacidade de resposta da Administração, evita improvisações em situações de urgência e contribui para a proteção social básica das famílias expostas a condições climáticas adversas.

9.5. Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram a viabilidade e a vantajosidade da solução proposta, uma vez que a aquisição planejada dos cobertores atende ao interesse público, promove o uso eficiente dos recursos financeiros e administrativos, assegura melhores condições de atendimento à população vulnerável e observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade da política pública de assistência social.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELAS ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A aquisição de cobertores, embora represente uma atividade de baixo impacto ambiental direto, pode gerar resíduos sólidos decorrentes de embalagens plásticas, papéis e materiais têxteis. Além disso, a logística de transporte dos produtos pode ocasionar consumo de combustíveis fósseis e emissão de poluentes atmosféricos. Tais impactos, ainda que pontuais, devem ser considerados no planejamento da execução da contratação.

12.2. Para mitigar esses efeitos, é importante orientar as unidades envolvidas na distribuição quanto ao descarte adequado dos resíduos gerados, incentivando a separação correta dos materiais e a destinação à coleta seletiva, quando disponível no município.

12.3. Adicionalmente, é recomendável otimizar o transporte dos cobertores por meio de rotas planejadas, visando à redução do consumo de combustível e à diminuição das emissões. Sempre que possível, podem ser incluídas cláusulas contratuais que incentivem práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, em conformidade com a legislação ambiental vigente, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), reforçando o compromisso do município de Anaurilândia com a responsabilidade socioambiental na gestão pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.

13.2. Por fim, conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 11 de maio de 2026.

ELABORADO POR:

FLAVIANA DOMINGUES SAMPAIO
Departamento de Compras

APROVADO POR:

EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO
Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Do Objeto: Aquisição de cobertores, visando a necessidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da concessão de **Benefícios Eventuais** promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Anaurilândia/MS.

1.2. Da Natureza: O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Da Vigência: A presente contratação terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COBERTOR MICROFIBRA, CASAL 1,80M X 2,20 M, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 190gm ² CORES DIVERSAS.	UN	400	R\$52,45	R\$20.980,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

k) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.

l) A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



- m) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- n) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- o) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- p) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- q) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- r) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- s) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- t) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Aquisição de cobertores de microfibra, tamanho casal, medindo aproximadamente 1,80 m x 2,20 m, confeccionados em tecido 100% poliéster, com toque macio, alta durabilidade e resistência ao uso contínuo
- b) Os cobertores deverão apresentar boa capacidade térmica, proporcionando conforto e aquecimento adequado, sendo indicados para utilização em ambientes institucionais. O material deve ser antialérgico, de fácil higienização, com secagem rápida e resistência a lavagens frequentes sem perda significativa de cor, textura ou integridade do tecido.
- c) As peças deverão ser fornecidas em cores diversas, preferencialmente em tonalidades neutras ou sóbrias, podendo variar conforme disponibilidade do fornecedor, desde que mantido padrão de qualidade e acabamento.
- d) O acabamento deve incluir costuras reforçadas nas bordas, sem fios soltos, rasgos ou imperfeições. O produto deverá ser novo, sem uso, e entregue devidamente embalado, garantindo sua integridade até o momento da utilização.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Do prazo e forma de solicitação:



a) Os itens serão solicitados mediante Ordem de Fornecimento, via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, de modo que a realização das entregas será devidamente solicitada com **10 (dez) dias** de antecedência.

b) A **data e horário** deverão respeitar a Ordem de Fornecimento devidamente enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social à contratada, bem como demais informações pertinentes deverão ser acordadas previamente entre as partes.

c) Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **07 (sete) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Fica a critério da Contratante a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução.

6.2. Do Recebimento Do Objeto:

a) Os cobertores serão recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no local indicado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

b) O pagamento somente será autorizado após o recebimento dos itens, a conferência pela unidade responsável e o devido atesto da nota fiscal pelo setor competente, não sendo admitido pagamento antecipado.

c) Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhes diminuam o valor, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelas demais obrigações assumidas.

d) Os cobertores poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações exigidas, especialmente quanto às dimensões, composição, gramatura mínima, acabamento, embalagem, integridade física, qualidade do tecido ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

e) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de verificação inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência da conformidade dos cobertores com as especificações técnicas exigidas, reputando-se concluído após o atesto formal da unidade responsável.

f) Na hipótese de a conferência não ser realizada dentro do prazo fixado pela Administração, e inexistindo comunicação formal de irregularidade à contratada, o recebimento definitivo será



considerado realizado ao final do prazo estabelecido para verificação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

g) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e consumerista da contratada pela qualidade, adequação, segurança e durabilidade dos produtos fornecidos, nem impede a adoção das medidas cabíveis caso sejam constatados vícios, defeitos ou desconformidades após a entrega.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



7.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverão constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

8.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



8.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

8.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA, COM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.999/2025.



9.2. Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.



9.2.2 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.2.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.3.1 A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.3.2 Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui itens com valor estimado abaixo do limite de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

9.3.3 Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.5 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.3.5.1 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à



Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada



judicialmente.

10.5.1. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até 30% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do CONTRATO;

b) até 20% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na proposta apresentada e demais documentos que integrem a contratação.

b) Receber os cobertores no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, divergências de quantidade ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, corrigidos ou regularizados, no todo ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto ao prazo de entrega, à conformidade dos cobertores com as especificações exigidas, à integridade das embalagens, à qualidade mínima do produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

e) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade, dimensão, composição, gramatura, acabamento ou demais especificações técnicas, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

f) Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento regularmente entregue, recebido e atestado, observados o prazo, a forma e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

g) Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções previstas na legislação, no instrumento convocatório e nos documentos que integrem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- h)** Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações contratuais que justifique providências administrativas ou judiciais.
- i)** Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste. A Administração observará o prazo de 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- j)** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, quando cabíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observadas as exigências legais e a demonstração efetiva dos fatos alegados.
- k)** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- l)** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos, representantes ou subordinados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais documentos integrantes da contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias ao fornecimento regular, adequado e tempestivo dos cobertores.
- b)** Fornecer os cobertores em estrita conformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto à composição, dimensões, gramatura mínima, acabamento, cor, embalagem, integridade física, qualidade do tecido e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e contratual cabíveis.
- d)** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os cobertores que apresentarem vícios, defeitos, rasgos, manchas, fios soltos, acabamento inadequado, divergência de composição, dimensão ou gramatura, embalagem violada, sinais de uso ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.
- e)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, transporte, entrega, acondicionamento inadequado ou descumprimento das



obrigações assumidas, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

f) Entregar os cobertores no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, devidamente embalados e em condições adequadas de armazenamento, transporte, higiene, manuseio e distribuição.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados sobre o fornecimento, a entrega, a qualidade e a conformidade dos produtos.

h) Indicar preposto ou responsável para representá-la durante a execução contratual, mantendo comunicação regular com a Administração para tratar de ordens de fornecimento, prazos, entrega, substituições e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

i) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

j) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento dos cobertores.

k) Guardar sigilo sobre as informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, especialmente dados relacionados às famílias atendidas, às unidades socioassistenciais e aos procedimentos internos da Administração.

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo cumprir integralmente o objeto contratado pelo preço ofertado, salvo nas hipóteses legais de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas.

m) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as orientações de segurança, transporte, entrega, acondicionamento e organização estabelecidas pela Contratante para o adequado recebimento dos cobertores.

n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração e desde que observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Dessa forma, com base na pesquisa realizada, a média aritmética dos valores obtidos para esta contratação seria de R\$20.988,00 (vinte mil novecentos e oitenta e oito reais).

13.3. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas as exigências do Termo de Referência.

13.4. Será publicado aviso para recebimento de propostas adicionais, conforme art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.



14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

(80) 04.004.08.244.0021.4039.3.3.90.1.661 – RECURSO ESTADUAL

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 19 de maio de 2026.

ELABORADO POR:

FLAVIANA DOMINGUES SAMPAIO
Setor de Compras

APROVADO POR:

EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO
Secretária